

FRACATAIS DA ANORMALIDADE SOB A ÓTICA DO ORDENAMENTO NORMATIVO EM MICHEL FOUCAULT



FRACATAIS OF ABNORMALITY FROM MICHEL FOUCAULT'S PERSPECTIVE OF EDUCATIONAL PLANNING

Vol. II Número 21 jan./jul. 2016

p. 071 - 083

Eduardo Portanova Barros ¹

Roselandia Maria Serra Verde Coelho Rocha ²

RESUMO: Esse artigo tem o objetivo geral de discutir a anormalidade a partir das subjetividades dos “anormais” enunciados por Michel Foucault: o monstro, o onanista e o incorrigível. Buscamos mostrar uma visão da anormalidade social, legal e técnica que se desenvolve do século XVII ao início do século XIX e como se manifestam os efeitos dessas identidades nos domínios da instituição médica e judiciária. O que se procura ressaltar é a tipificação desses indivíduos enquadrados como não assimiláveis socialmente e questionadores do sistema de dupla qualificação da medicina-social e do ordenamento normativo.

PALAVRAS-CHAVE: Pós-estruturalismo. Imaginário. Foucault. Pós-modernidade.

ABSTRACT: This article has the general objective of discussing the abnormality from the subjectivity of the “abnormal” set out by Michel Foucault: the monster, the onanist and incorrigible. We attempted to provide a vision of social abnormality, legal and technical that develops the seventeenth century to the early nineteenth century and how to manifest the effects of these identities in the fields of medical and judicial institution. What we try to emphasize is the characterization of these individuals classified as unassimilable socially and questioning the dual qualification of social medicine and legal planning system.

KEYWORDS: Post-structuralism. Imaginary. Foucault. Postmodernity.

Introdução

Em toda parte, na publicidade, na literatura, no cinema e nas artes, em geral, há muitas representações do monstro que provocam diversos sentimentos que vão desde a execração e da total exclusão até a aparente aceitação de uma caricatura, como

¹ PNP/CAPE/PPG em Ciências Sociais/Unisinos. eduardoportanova@hotmail.com.

² Professora no IFBA. Formada em Direito (UESB) e Administração (UESC). Doutorando pelo PPG/Ciências

percebido nos livros infanto-juvenis. Os monstros são apresentados como figuras das lendas e do folclore e como “monstros filmicos”, isto é, próprios da narrativa cinematográfica, e isso se deu em todas as épocas. A terna Branca de Neve, por exemplo, é perseguida por sua linda e, ao mesmo tempo, monstruosa madrasta. Outras representações de monstros, cujo aspecto repugna, são também figuras inesquecíveis do imaginário Ocidental como, por exemplo, o disforme Quasímoto, mais conhecido por Corcunda de Notre Dame, recriado em mitos pouco prováveis, conforme relata MORI (2009), que as espantadas e caridosas viúvas olhavam especialmente para um ser “[...] que guinchava e se contorcía no leito de pau, assustado com tantos olhares” (HUGO, 1973, p. 114 apud MORI 203). O extenso trecho se justifica para expressar o sentimento de rejeição à anormalidade na Idade Média com os desfechos comumente cruéis...

_ Só se lhe enxerga um olho _ observou damoiselle Guillemette. _ No outro tem uma verruga.

_ Não é uma verruga _ retorquiu mestre Robert Misticolle. _ É um ovo contendo outro demônio completamente igual a este, que traz com ele outro ovinho, contendo outro diabo, e assim por diante. [...]

_ Sou da opinião _ exclamou Jehane de la Tarme _ que seria melhor, para os campônios de Paris, que este bruxinho fosse deitado numa trouxa, em vez de uma tábua.

_ Uma bela trouxa em chamas! _ acrescentou a velha.

_ Isto seria mais prudente _ disse Misticolle.

Havia alguns momentos um jovem padre escutava o arrazoado das *haudriettes* e as sentenças do *protonotário*. Era uma figura severa, de fronte espaçosa, olhar profundo. Afastou silenciosamente a multidão, examinou o 'bruxinho', e estendeu a mão para ele. Era tempo, porque todas as devotas já lambiam os beijos com a história da bela 'trouxa em chamas'.

_ Eu adoto esta criança _ disse o padre [...]

_ Bem que eu havia dito, irmã, que este jovem clérigo Claude Frolo é um feiticeiro. (HUGO, 1973, p. 116 apud MORI, 2009, p. 203).

Assim foi apresentado Quasímoto à sociedade medieval, ora assustado e dócil, ora arredio, perverso e indecifrável. Outra figura contraditória dos monstros nos contos infantis é a Fera diante da doce Bela, no clássico conto “A bela e a fera”, sendo que, embora a grotesca figura da fera-monstro apresente um caráter invejável diante de uma sociedade hostil e preconceituosa, ela se vê imersa em seus próprios pavores, apresentando-se como figura temível e cruel.

Nesse vastíssimo espaço da arte e da literatura, portanto, o cenário se mostra fértil para a imaginação e a criação de personagens que assumem os mais variados enfoques; algumas vezes, trazendo o monstro que fascina, encanta e diverte. Em outras, apresentando um tipo de anti-herói, representado pelo monstro que aterroriza. Contudo, não é desse monstro pitoresco e caricato que vamos tratar; nosso objeto vai além desse imaginário. Buscamos investigar a gênese do monstro teratológico do século XVII a XIX na França, tendo como base a obra “Os anormais” (2010), de Michel Foucault.

Monstros e violação da lei natural

Aristóteles desenvolveu a noção de corpo monstruoso a partir da ideia de que alguém que não tem semelhança com seus pais deve ser considerado um monstro, já que, nesses casos, a natureza se desviou de seu tipo genérico. A acepção do termo monstro não é pacífica e diverge de monstruosidade. Etimologicamente, o termo monstro vem associado ao verbo *monstrare*, *monstrar*, com a ideia de indicar uma direção. Peixoto Júnior,

recorrendo ao linguista Émile Benveniste, na leitura de Gil, afirma que a etimologia do termo *monstrare* significa ensinar um determinado comportamento, prescrever a via a seguir ou, também, avisar, advertir. Sob o viés foucaultiano, que é o que nos interessa mais de perto, o monstro humano tem como contexto de referência a lei, sendo que a “noção de monstro é essencialmente jurídica” (2010, p. 47). Sobretudo, porque que sua existência viola as leis da natureza e as leis da sociedade, de acordo com Foucault (2010). Ao contrário do apontamento etimológico de mostrar uma via a seguir, os monstros, portanto, estão sujeitos à proeminência das marcas que os estigmatizam, trilhando por caminhos sem alternativas...

...o sujeito engendra-se no devir: não é ele quem conduz, mas sim as marcas. O que o sujeito pode, é deixar-se estranhar pelas marcas que se fazem em seu corpo, é tentar criar sentido que permita sua existencialização - e quanto mais consegue fazê-lo, provavelmente maior é o grau de potência com que a vida se afirma em sua existência. (ROLNIK, 1993, p. 3).

Guardadas as diferenças literárias e a caracterização médico-social e jurídica que trilha Foucault, vamos nos apropriar de duas figurações no campo da literatura inglesa do século XIX, na qual os monstros são amplamente paginados e refletem a problemática trazida pelas revoluções Francesa e Industrial. Dessas narrativas da literatura inglesa tomaremos como empréstimo, para algumas analogias, a “criatura” do livro “Frankenstein”, escrito por Mary Shelley, e “Drácula, o vampiro”, escrito por Bram Stoker. A proposta de Frankenstein se apresenta sob a perspectiva da apropriação pelo romantismo da imaginação materna da figura do monstro, substituindo a figura da mãe pela presença do pai, que assumirá o papel materno, aproximando-se daquela noção aristotélica do desvio genético. A “criatura”, de Frankenstein, é esse monstro que é o remendo fragmentado de outros corpos humanos e que traz à tona o conflito de identidade do seu criador. Diante do pavor perante sua criatura, o criador busca a sua inevitável destruição; assim procediam as cortes de julgamento religioso e criminal dos séculos XVII a XIX (início), para as quais as criaturas que a natureza gerou com formato ou atitudes anormais seriam objeto da mais rigorosa punição e de cruéis tratamentos pelos médicos, estarrecidos diante da ignorância científica, tensão religiosa, social e institucional.

Outra representação pitoresca que vamos capturar é a do vampiro, esse mesmo dos clássicos da literatura inglesa, como nos traz Magalhães (1997, p. 19) “Fragment of novel”, de Byron, “The vampyre”, de John Polidori, Carmilla e Sheridan Le Fanu, e “Dracula” (sic), de Bram Stoker”. Como no caso dos anormais, os indivíduos tidos como ambíguos (hermafroditas, por exemplo) precisam ser exorcizados e renegados a uma vida solitária, porque, tendo um corpo supostamente dual, devem cumprir a penitência perpétua da solidão, da mesma forma que na narrativa gótica o vampiro tem que viver na solidão, mas depende da circulação de sangue contagioso entre os dois polos, o que o expõe à vulnerabilidade social. É aqui que nos lançamos ao pensamento foucaultiano.

Foucault discute as anormalidades em três domínios: o monstro humano, o onanismo e o incorrigível social. Diz ele:

O primeiro monstro se refere a uma história natural essencialmente centrada na distinção absoluta e insuperável das espécies, gêneros, reinos etc. O incorrigível, por sua vez, se refere a um tipo de saber que está se constituindo lentamente no século XVIII; é o saber que nasce das técnicas pedagógicas, das técnicas de educação coletiva, de formação de aptidões. Enfim, o masturbador aparece muito tardiamente nos derradeiros anos do século XVIII, referindo-se a uma nascente biologia da sexualidade que, na verdade, só por volta de 1820-1830 adquirirá sua regularidade científica. (2010, p. 53).

Na ficção, Frankenstein, a “criatura”, diferentemente, não é aberração porque lhe falta humanidade para ser um erro da natureza; ao contrário, da coleção de remendos que constitui a “criatura”, o monstro, a aberração, o anormal é uma figura humana comum que insulta o poder religioso, incomoda o poder institucional e desafia o poder científico da medicina; é do tipo que o sistema aponta, “O indivíduo a ser corrigido vai aparecer nesse jogo, nesse conflito, nesse sistema de apoio que existe” (FOUCAULT, 2010, p. 49). Nessa linha, o monstro é a exceção que precisa ser corrigida porque se encontra na fronteira das regras, trazendo grande desconforto para o sistema social que o recebe, sem, contudo acolher. O monstro é a presença que interroga o sistema médico-social, rompe as normas religiosas e colide com o sistema judiciário. É a figuração das sombras que se escondem por trás dos elementos da causa, sombras essas que são julgadas e punidas.

O que impacta no monstro humano não diz respeito a sua forma como “criatura”. A sociedade o teme, na verdade, por sua existência representar, desde sua infância, pequenos atos que vão crescendo em periculosidade e que representam a presença inoportuna aos que o cercam, até alcançar os atos que desencadeiam crimes monstruosos. Devido à pressão da violência das marcas que se fazem nesse corpo, ao acaso das composições que vão se tecendo, é comum que seja o próprio anormal que peça punição às autoridades por considerar-se a si mesmo como um perigo ou problema social. Gadelha (2009) aponta que toda essa economia do poder de punir tinha por objeto de sustentação e alvo o corpo, subjugado em suas forças úteis à produção e dóceis ao mecanismo de regulação. Podemos avistar essa figura anormal em termos de identificação biológico-jurídica que, ao mesmo tempo, traz um conteúdo de atratividade ao outro, num complemento de sua angústia de existir, como descreve Teixeira Filho apud Gil:

Atração angustiante: nesse monstro humano que eu vejo há simultaneamente um outro homem e eu mesmo, todos os seres humanos que correm o risco de ser apanhados na suspeita de monstruosidade. Esse monstro precisa ser afastado, posto à distância e voltar a ser introduzido no discurso de todos os dias; far-se-á dele uma curiosidade (de feira) e ele tornar-se-á paradoxalmente num factor libertador da angústia. Reordenará do exterior as relações entre os homens sem os fazer sofrer um constrangimento comum; sem os obrigar acorrentar-se a um modelo rígido e permitindo-lhes reconhecer-se como humanos, iguais, singulares e diferentes um dos outros. (TEIXEIRA FILHO apud GIL, 2005, p. 77-78).

Para o direito romano, opondo-se ao ponto de vista unicista da anátomo-patologia do século XVIII, havia duas categorias distintas de monstros: a categoria da deformidade, da enfermidade, do defeito chamado de “portentum ou ostentum”, e o monstro propriamente dito, cuja definição vai recair sobre a infração ao sistema de normas, transcendendo a este por intermédio de diferentes mecanismos estratégicos que Foucault (1991) chama de tecnologia política do corpo extravasando as fronteiras do sistema do poder judiciário e dos limites das instituições de correção. Não se trata, simplesmente, da transgressão ao limite natural. Foucault (1991) considera que essa questão traz certa suspensão da lei civil, religiosa ou divina ou, conforme assinala Teixeira Filho, que está sob o risco eminente de ser, o monstro, apanhado na suspeita de monstruosidade: “[...] é nesse ponto de encontro de duas inflações que vai se assinalar a diferença entre a enfermidade e a monstruosidade” (2010, p. 54). A transgressão da normalidade cria a situação de interseção e atrito entre a infração à lei-quadro, natural, e a infração a essa lei superior instituída por Deus ou pela sociedade.

A figura do monstro enfermo não é totalmente anômala, porque, de certa forma, está prevista no Direito, mas sua dimensão assume visibilidade e importância à medida que

questiona o sistema de normas e o paralisa. A “criatura”, de Frankenstein, estava na circunscrição da enfermidade. Mas é essa mesma criatura, criada por Frankenstein, que traz a casuística, além de tentar burlar a lei criando um ser impune (o sistema legal criminal fora criado para os crimes perpetrados por humanos), e que, nos seus múltiplos remendos, vai de encontro ao direito divino (religioso) e humano (direito civil). A “criatura”, pois, não é uma desordem da natureza que clama o poder do Direito, nem da Medicina, pois não é criatura viva, e sim a abominação que traz a desordem e o embaraço ao poder absoluto vigente. Entretanto, o anormal, que é uma desordem da natureza, coloca o sistema institucional em questão, fugindo ao alcance do sistema legal, que não sabe definir se aquele é um corpo doente ou delinquente. Outro aspecto diz respeito à morbidade, para a qual não é função do sistema legal uma ação de “diagnose”. Nessa conjuntura é que a imprescindibilidade da Medicina será decisiva nos casos judiciais teratológicos do século XVIII.

Incurcionando brevemente às épocas remotas, cada era na história da humanidade apresenta suas marcas do fenômeno de anormalidades. Na Idade Média, por exemplo, o homem bestial, ao mesmo tempo homem e animal, nos remete à figura da Fera, no clássico “A bela e a fera”, originalmente escrito por Gabrielle-Suzanne Barbot. O Renascimento teve a representação do monstro privilegiada na literatura, em geral, como nos irmãos siameses. Ao final do século XVI e início do século XVII, vemos o indivíduo que só tem uma cabeça e dois corpos ou um corpo e duas cabeças. Na Idade Clássica, os hermafroditas, que coincidem com a nova figura de monstro, terão maior repercussão jurídica no século XVIII, desencadeando o fenômeno de um sistema jurídico mais compassivo, isso se compararmos ao da Idade Média no qual, até o século XVI e início do século XVII, eram considerados, esses hermafroditas, exclusivamente como aberração e, nessa condição, passíveis do julgamento religioso como tribunal determinante do crime de insulto a Deus. Podiam ser queimados, executados e ter suas cinzas jogadas ao vento. Na teratologia jurídica do século XVIII, o monstro é um complexo jurídico-natural.

Essa taxonomia deve-se ao crime de ter nascido; o ato lesivo da natureza não entra nessa questão-problema social. A instância impactada é o sistema legal. Essa presença anormal é incômoda e embaraça as instituições de poder diante de um crime sem transgressão de uma norma jurídica, ausente de dolo direto, indireto ou eventual ou mesmo qualquer manifestação de culpa. Não há caracterização jurídica punível, mas, em algum momento, acredita-se que essa criatura irá cometer um deslize e será denunciada sem qualquer clemência. Seus denunciadores, quase sempre um vizinho ou familiar, são bastante zelosos pela ordem pública e pelas normas sanitárias.

No âmbito da Medicina, não havia um discurso científico. O médico perito criminalista era um sanitarista. Os médicos divagavam sobre a função anatômica da sexualidade. A argumentação rudimentar dos médicos era impermeável e fechada a qualquer enunciação ou descrição. Essa ruptura é iniciada a partir das elucubrações periciais de um médico Francês, Riolan, aplicadas ao caso concreto de um processo famoso, em 1614-1615, conhecido como o “hermafrodita de Rouen”, cujo acusado e respondia pelo nome de Duval é periciado pelo citado médico. Foucault elenca esse processo em suas aulas no Collège de France, e comenta:

[...] ora, o exame de Duval é interessantíssimo, porque nele vemos o que poderíamos chamar de primeiros rudimentos de uma clínica da sexualidade ...pratica um exame minucioso, com palpação, e, sobretudo, descrição detalhada, em seu relatório, dos órgãos tais como os encontrou. (FOUCAULT, 2010, p. 58-59).

Desse novo critério, a Medicina legal ensaia os primeiros passos para desenvolver a clínica da sexualidade. Esse fato é marcante por ser o primeiro registro de texto médico em que a organização sexual do corpo humano é realizada com detalhes clínicos corroborando para julgamentos amenizados das desventuradas criaturas. Com a evolução na tecnologia do julgamento de casos nos quais figuravam como partes no processo os hermafroditas, no início do século XIX, na França, o “monstro-hermafrodita” desloca-se do enquadramento jurídico-natural de que tratamos para o quadro jurídico-moral. Ou seja, o poder vai materializar seu julgado sobre o que considera a monstrosidade da conduta, caracterizada por qualquer expressão de afeto, afeição ou denúncia de convívio em que o acusado ou suspeito incidirá na infração moral que, agora, é do domínio da criminalidade pura e simples. A nosso ver, essa caracterização atinge a ação e refuta a presunção de crime de aberração (que nunca atingiu uma tipificação penal) por ser espécie taxonômica teratológica por declínio da natureza e não da natureza monstruosa de um ato punível.

Aponta Foucault (2010) que esse esboço de transformação na Medicina psiquiátrica da época, por volta de 1765, será deflagrado a partir de 1820 e irá explodir o problema da conduta criminal monstruosa como ponto de partida do movimento de transformação nos julgamentos em que a perícia e relatório médicos são determinantes. Um dos preceitos cristãos estabelece que o corpo humano seja a criação e manifestação do poder de Deus, sendo a figura anormal da pessoa possuída uma violação dessas leis sacras e sendo a criatura possuída um risco para todos ao trazer ao convívio dos religiosos a presença do diabo. De tal forma a marca dessa culpa se afigura, que o próprio culpado exacerba sua pena com punição arrebatada de suplícios. O diabo se encarna quase sempre em uma pessoa religiosa, o que a remete a um tribunal religioso para prestar o atendimento “jurisdicional leigo” (FOUCAULT, 2010, p. 177), urgentemente. Nessa categoria de anormalidade, o próprio anormal busca, implora pela correção, exacerba seu suplício e pede uma punição maior que a imposta.

A possuída, que difere da feiticeira, é uma mulher da periferia da aldeia ou do limite da floresta que se confessa espontaneamente; a possuída não é uma camponesa, é sempre uma mulher da cidade, religiosa vítima da possessão e que está no interior. Comunga os princípios religiosos e abriga a representação de uma “nova tecnologia do catolicismo” (FOUCAULT, 2010, p. 177). Essa disciplina religiosa foi desafiada; a possessão aparece no foco interno, no qual o catolicismo tenta introduzir suas obrigações discursivas no próprio corpo dos indivíduos. Todo um cenário conspira para a encarnação dessa mulher possuída. A teatralização no julgamento desloca o protagonismo da cena para o confessor, diretor ou guia espiritual católico; muitas vezes, formando-se uma corte múltipla com inversão e substituição desses papéis, notáveis casos pela repercussão que tiveram e que foram historiados no fim do século XVII e início do século XVIII.

Esse teatro somático da possessão, como diz Foucault (2010), apresenta uma forma complexa que, inicialmente, poderia ser representada por uma matriz em três termos: o diabo, a religiosa possuída e o confessor. Porém, alguns tribunais, no afã da “desatanização” da pobre criatura, complexificam essa relação com outras figuras concorrentes, grupos de confessores ou de diretores que se enfrentarão para disputar os papéis de exorcistas patenteados ou de curandeiros num cenário de conflito, rivalidade, disputa e concorrência entre capuchinhos, jesuítas e outros. A possessão, assim, é uma anormalidade que se caracteriza pela mulher religiosa e possuída que resiste ao diabo e ao mesmo tempo é o seu receptáculo, sua encarnação num cotidiano mais vulgar, sendo essa apropriação não consentida do seu corpo, estigmatizada na carne pelo duelo com o invisível;

podemos perceber esse flagelo através de Foucault:

[...] o corpo da feiteira estava simplesmente a serviço do diabo, ou estava envolto em certo número de poderes. O corpo da possuída, por sua vez, é um corpo múltiplo, é um corpo que, de certa forma, se volatiliza, se pulveriza numa multiplicidade de poderes que se enfrentam uns aos outros, de forças, de sensações que a assaltam e a atravessam. Mais que o grande duelo entre o bem e o mal, é essa multiplicidade indefinida que vai caracterizar, de um modo geral, o fenômeno da possessão. (FOUCAULT, 2010, p. 178).

A feiteira subscreve um pacto porque não faz a troca com o diabo, ao contrário, associa-se a ele através da manifestação da vontade. A relação jurídica se aperfeiçoa pela presença do objeto e do consentimento e, portanto, são preenchidas as condições jurídicas do contrato. Nesse sistema institucional em que a figura possuída tem que ser julgada e punida com severidade pelo sistema normativo, o poder institucional que autoriza e referenda o poder religioso tem seu início no confessoriano, com toda uma técnica aperfeiçoada para obter as confissões, quando estas não se aflorarem espontaneamente. O que o tribunal da Inquisição representou para a mulher feiteira, o confessoriano vai representar para a mulher possuída. Foucault (2010) aponta que não é na história das doenças que se deve anotar o problema da pessoa possuída e suas convulsões, seu aparecimento e desenvolvimento, porque é parte de outra liça, faz parte da história política do corpo. Essa assertiva nos aponta na direção evidente de que o monstro discutido por Foucault (2010), na categoria das anormalidades, não tem o sentido da última e grande *summa teratológica* da literatura europeia, a de Cesare Taruffi, optando pela acepção proposta na *Historie*, de Ernest Martin, e na dimensão do que chama tradição ao mesmo tempo jurídica e científica.

Os herdeiros de Onan

Com o advento da pastoral do Concílio de Trento e do século XVI, a inovação se dá através da “tecnologia da alma e do corpo, da alma no corpo, do corpo portador de prazer e de desejo” (FOUCAULT, 2010, p. 165). Cabe à ordem religiosa cuidar não só das almas de seu rebanho, sobretudo é preciso cuidar que esses corpos não profanem as virtudes da alma. Nasce daí a cruzada contra a infame segunda figura anormal: o pequeno masturbador, que faz escárnio das escrituras e profana a lei com seu estéril onanismo. Ela é objeto dos mais insidiosos meios de correção que a ordem posta é capaz de submeter a crianças e aos jovens para coibir e regenerar suas práticas “anormais”.

A questão se coloca a partir do próprio corpo. Para a cristandade do século XVIII, onde estamos nos focando (embora pela própria construção seja imperativo viajar no fio do tempo), o pecado mora no interior do próprio corpo e a aplicação do sexto mandamento bíblico que impõe a castidade será o epitáfio de muitas condenações. O problema essencial que passa a ocupar os escolásticos, no entendimento foucaultiano, se desloca do ato real e pensamento para o desejo e prazer.

Relatos de estudiosos, como Foucault, apontam no sentido de que a masturbação vai ser a primeira forma de sexualidade que se revela ligada à evidência da descrição das “tecnologias de saber e de poder” (FOUCAULT, 2010, p. 186). São, para Foucault (2010), segredos aprisionados nos confessorianos formados como um primeiro tribunal de culpa e que será o alicerce dos poderes médico e religioso com alvo definido contra a família, tramando o controle dos pequenos corpos que se tornaram um problema médico, religioso e pedagógico. De certa maneira, os procedimentos e regras de confissão desenvolvidos

desde a pastoral tridentina e o discurso penitencial, que irão acompanhar o indivíduo, vão manter-se sempre focado no corpo e na masturbação e, como consequência, todo um investimento para controlar o corpo e o desejo que irão assumir a dimensão de uma “anatomia política do corpo” (FOUCAULT, 2010, p. 166). Trata de uma fisiologia moral da carne que se agrega a problemas de disciplina do “corpo útil”, especialmente no fim do século XVIII, com a Revolução Industrial. O propósito da “medicina pedagógica da masturbação” (FOUCAULT, 2010, p. 166) é a repercussão do problema do desejo que retoma a questão do instinto, do latim, *instinctus*, no sentido de impulso ou tendência inata como peça central na organização dessa anomalia.

Um fato curioso que marca a intensidade do combate travado contra o onanismo, no século XVIII, na França, durante o império ou término do século, é o surgimento dos museus de cera com a finalidade da visitação de filhos que apresentassem sinais de masturbação pelos zelosos pais. Esses museus heteróclitos eram povoados por estátuas que representavam todos os acidentes de saúde que poderiam acontecer com alguém que se masturbava; trazia uma descrição da doença polimorfa, sem remissão, que cumulava em si todos os males do rol de doenças possíveis. O museu Grévin e Dupuytren mostram imagens históricas esculpidas em cera com o aspecto chocante. Esses anfiteatros de terror foram extintos em Paris por volta do ano 1820, embora muitos médicos tenham se queixado da sua extinção por ser um espaço, segundo eles, muito bom, pedagogicamente falando, para as crianças e seus pais.

Na arqueologia da literatura médica da época, foi elaborada a codificação etiológica da masturbação com categorias nosográficas claramente definidas. De acordo com os registros do “*Dictionnaire des sciences médicales*” (fonte de pesquisa utilizada como uma espécie de bíblia pelo corpo médico sério), no início do século XIX, a descrição sintomática da masturbação assume a forma de fabulação científica da totalidade das doenças. Desse mito criado durante todo século XIX, vai derivar a afirmação de que a prática anormal está relacionada à causa da tuberculose, motivando a morte precoce de inúmeras pessoas; esta relação também foi estabelecida, com regularidade, pelos médicos alienistas como fator originário e desencadeante da loucura.

É possível observar que o tempo, para os augúrios polimorfos da doença, é totalmente indefinido. Nessa etiologia geral randômica de Foucault (2010), é possível desenrolar o fio no qual encontramos uma potência causal relacionada a um tempo absoluto. Essa ideia de efeito no tempo é absolutamente aleatória na diagnose dos médicos da época, porque eles consideravam que uma doença na velhice poderia ter sido causada pela masturbação infantil, sendo decorrência de um esgotamento prematuro. Existe uma ênfase que parece explicar a masturbação como a origem de todos os males, um venábulo capaz de apontar a sexualidade como explicação de todas as mazelas morais, físicas, espirituais e mentais. Nessa direção, Foucault (2010) entende tratar-se de uma etiologia com responsabilidade causal do próprio doente.

Em torno dessa inquietação, desses receios tão infundados quanto superficiais, é importante inquirir em que posição se coloca o sistema judiciário? É possível nesse sistema normativo a culpabilização da criança onanista? A infância é incriminada; porém, a criança é inculpável e a “caça” ao culpado é deslocada da criança imatura para seus pais negligentes. A questão coloca holofotes sobre a responsabilidade e a trajetória familiar dos responsáveis diretos mais próximos (pais, avós, tios, educadores, professores) e os indiretos, que também estão próximos (empregados, babás, colaterais em segundo e terceiro graus e amigos). Todos estão sob suspeita e é, a partir desse momento, que se forma uma nova organização do espaço e do controle familiar.

Essa ausência de reserva diante das crianças, esse hábito de associá-las a brincadeiras que giravam em torno de temas sexuais, para nós é surpreendente: é fácil imaginar o que diria um psicanalista moderno sobre essa liberdade de linguagem, e, mais ainda, essa audácia de gestos e esses contatos físicos. (ARIES, 2006, p.78).

Os intermediários que representam risco eminente são afastados; o corpo da criança só terá contato com o corpo dos pais. A influência dos médicos na constelação familiar assume poderes suficientes para arrancar as mais recônditas confissões da criança e são prescritas medidas emergentes de apartamento desses corpos adultos viciados próximos aos pequenos corpos indefesos. A única medida possível é que os pais cuidem de seus filhos diretamente e se tornem responsáveis pela condução da educação das crianças, com a mínima aproximação de estranhos. A libertinagem foi descrita como consequência da ausência de vigilância dos pais, falta de cuidado, desatenção, preguiça ou desejo de tranquilidade, que ocorria no espaço nos quais os responsáveis abandonam a terceiros a obrigação de criar e educar os seus filhos. O herdeiro de Onan traz a dramaturgia familiar do século XVIII e XIX até início do século XX. Para algumas crianças, o ato nefasto era impedido quando ao dormir tinha as mãos atadas a um cordão também atado às mãos do adulto vigilante. Foram ampliados recursos e instrumentos de coibição, contenção e prevenção, sem descartar o uso de medicamentos e amputações cirúrgicas do clitóris das meninas.

Vamos nos embeber das narrativas trazidas por Foucault (2010) em suas aulas no Collège de France, citando Deslandes e expondo um desses rituais que ao mesmo tempo vigiam, valorizam e sacralizam a criança:

Temos o célebre cinto de Jalade - Laffont, utilizado décadas a fio e que compreende uma espécie de corpete de metal para ser aplicado no baixo-ventre, tendo, para os meninos, uma espécie de tubo de metal, com certo número de furinhos na ponta para que possam urinar, aveludado no interior e que é trancado a cadeado uma semana inteira. E, uma vez por semana, na presença dos pais, abre-se o cadeado e limpa-se o garoto. Era o cinto mais empregado na França no início do século XIX. (FOUCAULT, 2010, p. 219).

A anormalidade, para ser reprimida ou corrigida no sentido de Rozier apud Foucault (2010, p. 215), traz, para os pais, a obrigação de cuidar de seus filhos como filhotes de sarigueia, expulgar os intermediários. O corpo da criança deverá ser vigiado, numa espécie de corpo a corpo. A prática insidiosa, que roubava a infância e a liberdade da criança, foi deslocada do registro da imoralidade, punível pelos cânones religiosos, para que integre as patologias nas quais será criminalizada pelas experiências e pela etiologia médica. Para os anormais enquadrados como onanistas, a contenção era imprescindível, mesmo em se tratando de crianças; assim como a punição era o destino inevitável para os monstros.

Como exemplo dessa medicina social francesa, funcionando “em proveito da soberania conservada do Estado, de uma soberania cujo brilho e cujo vigor não são agora assegurados por rituais mágico-jurídicos, mas por técnicas médico-normalizadoras” (Foucault, 1999, p. 96- 97) alguns aparatos mecânicos não foram dispensados, e são ainda bastante utilizados e recomendados pelos médicos: camisolões, cordão de contenção, corpetes, ataduras, amputação do clitóris nas meninas, o cinto de Jalade - Laffont e muitos outros.

O incorrigível

A terceira figura anormal identificada por Foucault (2010) no seu estudo da gênese

da anormalidade traz o indócil, o incorrigível, o pavor das instituições e inadmissível no sistema de educação. A psiquiatria do fim do século XIX vai se incumbir da trajetória que espelha a causalidade própria do surgimento de um indivíduo que é vítima, sujeito e detentor de um dado estado de disfuncionamento. Foucault questiona: “Esse corpo que está atrás do corpo anormal, o que será?” (2010, p. 274). Essa figura caracterizada pelo seu laxismo sem razoabilidade tem causas etiológicas apontadas pela psiquiatria que também adentram para o campo da hereditariedade como uma das possíveis explicações; há suposição de um vício ou defeito. No entanto, Foucault (2010) considera que a teoria da hereditariedade tem um funcionamento ultraliberal, trazendo vantagem mais moral do que epistemológica.

A representação desse terceiro personagem anormal portador de um estado que não é estado de doença, tem evidências de um estado de anomalia, possibilitando um estado de ingerência sem precedentes nos comportamentos humanos cujo sentido terapêutico da psiquiatria muda seu rumo para outras proposições nosográficas. Para Foucault (2010), é a partir dessa medicalização do anormal e da desconsideração do patológico que a psiquiatria terá seu efeito funcional apenas como proteção da ordem. O que sucede no final do século XIX é a psiquiatria buscando ocupar o lugar da própria justiça, a exemplo do papel que desempenhou no interior do nazismo, colocando a sociedade contra os anormais. Para Foucault (2010), esse racismo trazido pela psiquiatria foi conectado ao nazismo e formou o racismo étnico e endêmico do século XIX.

O imbricamento decisivo entre a psiquiatria e o judiciário na sentença judicial para decidir o destino do incorrigível, do portador de perigo, se resume a três perguntas sem significação para o médico psiquiatra, que busca vincular as finalidades terapêuticas da infância, através das suposições de anormalidade, com sua gênese na infância e adolescência num movimento instrumental de universalização. A Medicina distanciou-se do seu princípio de cura e reabilitação, constituindo-se em Medicina da alienação e da anormalidade. É nesse sentido que Foucault nos traz a “despatologização do objeto” (2010, p. 271). Significa o poder médico sobre o não patológico. Essa lógica apenas assume sentido para uma psiquiatria que tem função exclusivamente social, ou como Foucault assevera, tem a premissa de ir “à caça aos degenerados” (2010, p. 278).

Nessa medida, fundamentalmente o aparecimento, dilação, exageração de um instinto que se tornou irresistível é o núcleo patológico que impede o indivíduo de conceber as consequências do seu ato patológico ou mesmo civil. O desvairamento que procede do instinto anormal pode ser apontado com clareza nas aulas de Foucault:

Não há doença intrínseca ao instinto, há antes uma espécie de desequilíbrio funcional do conjunto, uma espécie de dispositivo ruim nas estruturas, que faz que o instinto, ou certo número de instintos, se ponha a funcionar “normalmente”, de acordo com seu regime próprio, mas “anormalmente” no sentido de que esse regime próprio não é controlado por instâncias que deveriam precisamente assumi-los, situá-los e delimitar sua ação. (FOUCAULT, 2010, p. 263).

Depois de abordar todos esses fatores, algo nos incomoda, pois, apesar de estarmos em pleno século XXI, três questões são postas para o “incorrigível” e continuam a martelar a sociedade normalizadora: o indivíduo é perigoso? O réu é acessível a pena? O réu é curável?

Quais portas vão atravessar os elementos que irão compor essas respostas? Sob quais convicções? Tal qual a criatura fragmentada, a “criatura” feita de pedaços, o “incorrigível” é um remendo do monstro e do onanista. É uma criatura mista. Enquanto a criação de Frankenstein não possui alma, mas, ainda assim, rebela-se contra o sistema de

normas que representa o seu criador, o “incorrigível” coloca seus instintos contra o interesse das instituições e de seu sistema médico, religioso, jurídico e social. Contudo, a sua humanidade lhe será adversa ao torná-lo ou enfermo ou culpável. Em qualquer faceta de sua humanidade, sua anormalidade será punível.

Considerações Finais

Na dimensão trazida por Foucault (2010) e no seu estudo dos anormais, surge, inicialmente, a acepção “jurídico-natural” (monstros e onanistas) e, depois, a “jurídico-biológica” (o “incorrigível”). Sob esse viés, outros aspectos envolvidos no processo de normatização (patologização) ou do constructo a partir do aparelho e do aparato jurídico que formata a incriminação do indivíduo, serão aperfeiçoados. Não se trata de discutir somente o crime (ato), a criminalidade (ator) ou a grande monstruosidade (consequências), mas a trajetória da anormalidade que perpassa a questão do corpo e da sexualidade como peça central do estudo de Foucault, sendo que nenhuma das figuras anormais teve ausente da questão ligada à sexualidade. Os casos-fatos jurídicos dos anormais serão analisados à luz dos fenômenos da herança (hereditariedade) e da degeneração, consideradas como a gênese etiológica geral da maior parte das formas de anomalia.

Convém assinalar que, para a psiquiatria praticada nos séculos XVIII e XIX (início), se sobressai a corrente de pensamento alienista que tem os nomes de Esquirol e Pinel como peritos muito respeitáveis, representando essa corrente de pensamento, e, além disso, inovando-a. Com relação à anormalidade, inicialmente essa ciência florescente da Psiquiatria estava imbuída de certo traço de crueldade e prescrição das formas perversas de controle; mas é importante registrar que foi pela patologização da loucura, através da análise dos sintomas, da classificação das formas e da pesquisa das etiologias que se deu o aperfeiçoamento dessa área específica. A condenação jurídica às anormalidades, paradoxalmente, pois, foram amenizadas.

Muniz (2011), para finalizar nosso artigo, traz uma contribuição que consideramos importante em relação à arqueologia da anormalidade: suspende a ideia de um sujeito único, que teria percorrido toda a história, para o predomínio de sua dissimetria. Estas três figuras, a do monstro, a do incorrigível e a do onanista são peculiares, e cada uma delas se inscreve em sistemas, independentemente de referências científicas. Foucault (2010) considera que um constructo traz decisiva contribuição e marca a pesquisa científica com os anormais. Trata-se da “Teoria Geral da Degeneração” (FOUCAULT 2010, p. 278). Esta teoria tem como ponto de partida o livro de Morel (1857), focado, especialmente, na figura do “incorrigível”. Esse estudo servirá de marco teórico para todas as técnicas de detecção, classificação e intervenção pertinentes aos anormais, servindo como mecanismo de apoio ao sistema institucional da medicina social e da justiça.

Ora, diante de uma humanidade atormentada pelos escândalos das monstruosidades e tão obcecada pela estética das formas, pensamos nos fractais da anormalidade com suas formas irregulares do ponto de vista médico, legal, social; fragmentadas pela história de degeneração que lhes alcinha, seja a partir de um ato da natureza ou da natureza de um ato anômalo, esse corpo que está por trás do corpo anormal, é apenas um corpo. Um corpo humano sem higidez física ou moral, que ao ser caçado, perde sua condição de humanidade.

NOTAS

¹ A história Notre-Dame de Paris foi publicada em 1831, ficando mundialmente conhecida como O Corcunda de Notre-Dame seu autor é Victor Hugo.

² Na forma como atualmente são conhecidos, os contos de fadas surgiram na Europa, especialmente na França e na Alemanha, no final do século XVII e XVIII (LUBETSKY, 1989). O momento histórico se configurava com a Inglaterra, que passava pela sua segunda Revolução Industrial e detinha o controle capitalista da época, e a Igreja, que atravessava a Contrarreforma. Os contos daquele período eram permeados pela “moral vitoriana”, de uma sociedade repressiva quanto às questões sexuais, considerando que os conceitos de infância e de educação também não eram vigentes naquela época. [...] “A bela e a fera” foi um conto registrado também pelos alemães Jacob Grimm (1785-1863) e Wilhelm Grimm (1786-1859), mais conhecidos como os Irmãos Grimm. Citado por SCHNEIDER, Raquel Elisabete Finger. TOROSSIAN, Sandra Djambolakdija.

³ GIL, J. (2006). “Monstros” Lisboa: Relógio D'Água Editores.

⁴ Gabrielle-Suzanne Barbot, Dama de Villeneuve, em 1740, tornou-se mais conhecido em sua versão de 1756, por Jeanne-Marie LePrince de Beaumont, que resumiu e modificou a obra de Villeneuve.

⁵ “Tratava-se de alguém que havia sido batizado com o nome de Marie Lemarcis e que, pouco a pouco, tinha se tornado homem, usava roupas de homem e tinha se casado com uma viúva que, de seu lado, já era mãe de três filhos”. Relato de Foucault, 2010, p. 58.

⁶ A obra, em 8 volumes de C. taruffi, Storia della teratologia, Bolonha, 1881-1894, reconstitui, nos mais ínfimos detalhes, a biblioteca e o museu dos monstros de que vários médicos e cirurgiões da Idade Moderna tinham se ocupado. Citado por FOUCAULT, 2010: 298.

⁷ E. Martin, em “Histoire des monstres depuis l'Antiquité jusqu' à nos jours” (Paris, 1880) propõe, no primeiro capítulo, intitulado “Les législations antiques et les monstres”, pp. 4- 16, um contexto sintético da evolução do antigo direito romano sobre os monstros, que começa com esta observação: “Em Roma, descobre-se uma legislação teratológica que prova que o espírito jurídico dessa nação não desprezava nenhum dos temas capazes de uma regulamentação”. (Citado por FOUCAULT, 2010, p. 298).

⁸ Cf. J. – M Charcot, em “Leçons sur les maladies du système nerveux faites à la Salpêtrière” (Paris, 1874). Na seção “Clínica nervosa” dos Archives de neurologie, III, 1882, pp. 160-75, 281 – 309. (Citado por FOUCAULT, 2010, p. 198-99).

⁹ O museu Grévin mostra, em cera, imagens de personalidades históricas, do passado e do século XIX, a histeroepilepsia foi a maneira de analisar, sob a forma da convulsão nervosa, a perturbação do instinto tal como havia surgido da análise de doenças mentais, em particular das monstruosidades. (FOUCAULT, 2010, p. 198).

¹⁰ Personagem bíblico do antigo testamento, mencionado no livro de Gênesis, 38:9.

¹¹ L. Deslandes “De l' onanisme et des autres abus vénériens considérés dans leus rapports avec la santé” (Paris, 1835, p. 375- 6).

¹² ROZIER. « Des habitudes secretes ou des maladies produites por l' onanisme chez les femmes”, (Paris, 1830. p. 229-3-). Citado por Foucault (2010, p. 215).

¹³ Gênero de mamífero da ordem dos marsupiais (DIDELPHIS), cuja fêmea tem sobre o ventre uma espécie de bolsa em que traz os filhotes quando pequenos. <https://pt.wiktionary.org> Acessado em 03.07.2015.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 2.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

COSTA, P. Fontes da. **Livros sobre monstros e prodígios**. Porto: Porto editora, 2005.

DINIZ, T. F. N. **Os enleios de Lear: da semiótica à tradução cultural**, p. 39. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 15, n. 1, p. 179-187, jan./mar. 2010.

FOUCAULT, M. **Os anormais: curso no Collège de France (1974- 1975)**. (trad. Eduardo Brandão). São Paulo: Ed. WMF Martins Fontes, 2010.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1991.

_____. **Em defesa da sociedade. Curso no Collège de France (1975 – 1976)**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GADELHA, Sylvio. **Biopolítica, governamentalidade e educação: introdução e conexões, a partir de Michel Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

HUGO, Victor-Marie. **O corcunda de Notre-Dame**. São Paulo: Três, 1973.

MORI, Nerli Nonato Ribeiro. **O corcunda de NOTRE-DAME: grotesco, sublime e deficiência na idade média**. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.34, p.199-210, jun.2009 - ISSN: 1676-2584. p. 203.

MUNIZ, Ana Paula de Almeida. **Um breve relato sobre a codificação da carne na análise de “Os Anormais” de Michel Foucault**. IX Simpósio Interdisciplinar do LaRS: palavras e coisas. Rio de Janeiro: Departamento de Artes e Design, PUC-Rio, 2011. ISBN: 978-85-99959-12-1

PEIXOTO JÚNIOR, Carlos Augusto. **Sobre corpos e monstros: algumas reflexões contemporâneas a partir da filosofia da diferença**. Revista Psicologia em Estudo, Maringá, v.15, n.1, p. 179-187, jan./mar. 2010.

PRIBERAM, **Dicionário**. www.priberam.pt. Acessado em 03.07.2015.

ROLNIK, S. **Pensamento, corpo e devir uma perspectiva ético/ estético/ política no trabalho acadêmico**. *Cadernos de Subjetividade*, v.1 n.2: 241-251. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Subjetividade, Programa de Estudos Pós Graduaados de Psicologia Clínica, PUC/SP. São Paulo, set./fev. 1993.

SCHNEIDER, Raquel Elisabete Finger. TOROSSIAN, Sandra Djambolakdija. **Contos de fadas: de sua origem à clínica contemporânea**. Psicologia em Revista, Belo Horizonte, v. 15, n. 2, p. 132-148, ago. 2009. pp. 135- 136.

TEIXEIRA FILHO, F. **Do estigma à exclusão: histórias de corpos (des) acreditados**. São Paulo: Casa do Psicólogo, FAPESP, 2005.

UNISINOS, Biblioteca. **Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos** (artigo de periódico, dissertação, projeto, relatório técnico e/ou científico, trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese). Acesso em 27 de jul. de 2015.

Recebido em: 04/03/2015

Aprovado para publicação em: 11/11/2015